



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA 2 ao SUBSTITUTIVO 1 DO PROJETO DE LEI Nº 694/2025

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Introduz o artigo 2º no SUBSTITUTIVO 1 do PL nº 694/2025 conforme segue:

Art. 2º. O artigo 18 da Lei Municipal nº 8.354, de 27 de dezembro de 2007, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 18º O proprietário do animal suspeito de ser portador de doença infectocontagiosa e de caráter zoonótico deverá submetê-lo a observação, isolamento e tratamento no Órgão Sanitário responsável pelo controle de zoonoses da municipalidade ou em local autorizado por este, que deverá ainda determinar o período de observação e os procedimentos clínicos a serem adotados.

S/S., 17 de novembro de 2025

JUSSARA FERNANDES
Vereadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003000320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 17/11/2025 17:12

Checksum: **131C07ED9228DEAE15CB9E7F20A19EDAA1EA514BB79DD53ECB4B145C11AACB63**

